

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N° 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724 CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.637, de 06 de março de 2018.

Dispõe sobre autorização de repasse, em parcela única, aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Lei nº_____/



2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.637/2018.

Exmo. Sr. Presidente, Exmos. Srs. Vereadores.

Encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que dispõe sobre autorização de repasse aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), referente ao incentivo adicional transferido pelo Fundo Nacional de Saúde aos ACE.

Os ACE desempenham relevantes atribuições no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atuando na promoção e vigilância da saúde e prevenção de doenças, realizando uma verdadeira interlocução entre as famílias assistidas e os serviços de saúde pública.

As despesas com a concessão da gratificação serão custeadas com os recursos oriundos da parcela extra, repassada pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

Vale ressaltar que o Governo Federal repassou a parcela extra para ser dividida entre 7 (sete) ACE, porém o Município possui em seus quadros 9 (nove) agentes. Portanto, o valor será dividido de forma igualitária para os 9 (nove) servidores, totalizando a quantia de 788,66 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para cada um, e não para apenas 7 (sete), conforme estabelece a Lei Municipal nº 3.013, de 21/09/2017, cuja cópia segue em anexo.

Diante do exposto acima, estamos solicitando também a revogação da citada Lei $n^{\rm o}$ 3.013, que estabelecia o repasse para sete agentes, no valor individual de 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente projeto, temos a certeza de que os nobres Vereadores integrantes dessa Colenda Casa Legislativa darão apoio unânime à sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 06 de março de

Otávio Abréu Xavier Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI Nº 1.637, de 06 de março de 2018.

Dispõe sobre autorização de repasse, em parcela única, aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) o repasse, em parcela única, no valor de R\$ 788,66 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente ao incentivo adicional transferido pelo Fundo Nacional de Saúde aos ACE.
- **Art. 2º** A gratificação estabelecida no artigo anterior possui caráter indenizatório, e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.
- **Art. 3º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal Saúde de João Neiva (FMS), abaixo especificada:
- Órgão: 033 (Fundo Municipal de Saúde de João Neiva)
- Unidade Orçamentária: 105 (Bloco de Vigilância em Saúde)
- Função: 10 (Saúde)
- Subfunção: 304 (Vigilância Sanitária)Programa: 0034 (Vigilância em Saúde)
- Projeto/Atividade: 2.110 (Vigilância Ambiental)
- Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
 Fonte de Recurso: 12030000 (Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)
 - Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.013, de 21/09/2017.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 06 de março de 2018.

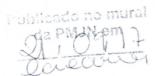
Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4713 CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

LEI Nº 3.013, de 21 de setembro de 2017.



Dispõe sobre autorização de repasse, em parcela única, aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o repasse, em parcela única, no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), referente ao incentivo adicional transferido pelo Fundo Nacional de Saúde aos ACE.
- Art. 2º A gratificação estabelecida no artigo 1º possui caráter indenizatório e não será incorporada e nem se acumulará ao vencimento dos ACE, em nenhuma hipótese, para efeito de concessão de quaisquer direitos, vantagens ou acréscimos na remuneração.
- **Art. 3º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal Saúde de João Neiva (FMS), abaixo especificada:
- Órgão: 033 (Fundo Municipal Saúde de João Neiva)
- Unidade Orçamentária: 105 (Bloco de Vigilância em Saúde)

Função: 10 (Saúde)

- Subfunção: 304 (Vigilância Sanitária)
 Programa: 0033 (Vigilância em Saúde)
- Projeto/Atividade: 2.090 (Vigilância Ambiental)
- Elemento de Despesa: 31900400000 (Contratação por Tempo Determinado)
 Fonte de Recurso: 12030000 (Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 21 de setembro de 2017.

Otacifacier
Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 21 de setembro de 2017.

Carla Carrara Nascimento Chefe de Gabinete

100	1,598	A	E C	7
		2000	THE REAL PROPERTY.	
A.		and a	- met	R
-	-	log or	-	100
覧.	H	-	8	B
10	15cm	بال	- Day	San.

PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA N°	
PROJETO DE LEI Nº 1.637/2018	
RÚBRICA	

DE JOÃO NEIVA	RÚBRICA					
Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordina						
ria, e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadore	es.					
	Em, 06 de março de 2018.					
	Otávio Abreu Xavier					
	Prefeito Municipal de João Neiva					